



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

## **RETIFICAÇÃO DE EDITAL EDITAL Nº36/2018- PMBJ-SMECE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**

No uso de atribuições que lhe são conferidas, a Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município de Barra do Jacaré faz pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados, em Instituições de Ensino devidamente regularizadas, nos cursos das Áreas de Educação, Saúde, Alimentos, Agricultura, Assistência Social, Administração, Direito, cursos de Ensino Médio, Técnico Profissionalizante, Fundamental Profissionalizante e EJA profissionalizante, para realização de Estágio Curricular não Obrigatório nas dependências da Administração do Município de Barra do Jacaré.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio de prova objetiva, onde o candidato deverá obter média acima de 50% da prova, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

**1.2** O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estudantes para vagas de estágio de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao (à) estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

**1.3** Aos estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, na aceção da Lei nº 7.853/89, ficará assegurado o percentual de 10% das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da lei nº 11.788/2008, com apresentação de laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com CID.

**1.4** Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, sendo regidos por essa, e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

**1.5** A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante “Termo de Compromisso de Estágio”, celebrado entre o estudante e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o estudante esteja matriculado e desde que essa seja conveniada com este Município, e com a empresa interveniente de estágio, a qual assegura a legalidade dos termos, sendo a mesma contratada através de processo licitatório municipal.

**1.6** Será concedida bolsa de estágio no valor de R\$ 500,00/mês, para os estagiários vinculados com seis horas/dia de estágio, e vale transporte no valor de \$5,00/mês, conforme determinar o termo de compromisso, não possuindo natureza salarial, sendo proporcional no caso de diminuição de horas de estágio no mês.

**1.7** A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de dias de estágio do período ao qual se refere, bem como o número de ausências não justificadas, se houver, as quais serão descontadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

**1.8** A carga horária do estágio poderá ser de 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração.

1.9 o número de vagas abertas para o presente edital é de cinco vagas para estagiários na área de educação, sendo das demais áreas o teste seletivo para cadastro reserva, devendo, na solicitação de estagiários pelo setor responsável, obedecer a ordem de classificação final do teste seletivo.

## 1. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

**1.1** Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, não podendo alegar desconhecimento das regras do edital, e aceitando tacitamente as mesmas através da inscrição.

**1.2** A inscrição ocorrerá no período de 08/10/2018 a 19/10/2018, na Secretaria de Educação, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, devendo ser apresentados os originais dos documentos de RG e CPF do estudante candidato à vaga.

**1.3** O processo seletivo ocorrerá na data de 21/10/2018, das 10:00 às 12:00, no Centro Cultural Professora Avanir Vicente de Sant'Anna, situada à Rua Sílvio Paduim, 766, Barra do Jacaré, devendo o candidato se apresentar com documento de identificação com foto, e chegar no local até dez minutos antes do início da prova.

**1.4** A prova será aplicada pela comissão de seleção de estágio, composta por servidores voluntários, os quais compõem a Comissão de Estágio e conterà vinte questões de múltipla escolha, em nível de Ensino Médio, nas áreas de Conhecimentos Gerais, Interpretação de Texto e Ortografia, Lógica e Matemática.

**1.5** A correção das provas será através de gabaritos, após a aplicação das provas, os quais conterão o número de inscrição, sem identificação do candidato para o corretor.

**1.6** Serão aprovados todos os candidatos que pontuarem acima de 50% da nota da prova, ou seja, 5,0 (cinquenta) pontos, devendo os resultados serem publicados em documento oficial, através do site dessa municipalidade e edital fixo da Prefeitura e Secretaria de Educação.

**1.7** No ato da aplicação da prova serão proibidos o uso de qualquer objeto elétrico ou eletrônico, equipamentos tecnológicos e ou telefônicos, conversas entre os candidatos ou outras pessoas presentes no ato da aplicação da prova, sujeitando-se a desclassificação o que desses meios fizerem uso e forem apontados por mais de um membro da Comissão de Aplicação, devendo constar da ata de aplicação da prova.

**1.8** O Edital de Classificação com gabarito das respostas corretas será publicado na data de 22/10/2018.

**1.9** Critério de desempate: período letivo mais avançado, e persistindo o empate, a maior idade do aluno.

**1.10** Recursos: o estudante que quiser interpor recurso contra a efetivação de inscrições, aplicação do teste, resultado final, poderá fazê-lo até 48 horas após a publicação do resultado final, ou seja, até a data de 25/10/2018, às 17:00 horas, protocolizando junto à Secretaria de Educação, localizada na Rua Rui Barbosa, 27, centro, Barra do Jacaré, em horário de funcionamento normal, mediante o qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.407.568/0001-93; Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212 ; CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

**1.11** A classificação final após os recursos será publicada na data de 26/10/2018, nos meios oficiais do município.

## **2. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**

**2.1** Após análise dos recursos e divulgada a classificação final, o Processo Seletivo será homologado pelo Presidente da Comissão de Estágio, no endereço eletrônico da Prefeitura de Barra do Jacaré, e editais fixos na Prefeitura e na Secretaria de Educação.

**2.2** A aprovação não gera direito à convocação, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, só sendo permitido o início do estágio após devolução do termo de compromisso de estágio assinado por todas as partes.

**2.3** A convocação do aluno aprovado ocorrerá por edital, e por meio eletrônico, através do e-mail informado pelo aluno no ato da inscrição.

**2.4** O estudante convocado terá vinte dias úteis para providenciar os documentos solicitados para elaboração do termo de compromisso de estágio.

**2.5** O não comparecimento com apresentação de documentos dentro do prazo estabelecido no sub item 2.4 implicará na desclassificação do estudante no Processo Seletivo, reservando-se o Município o direito de convocar o próximo estudante da lista de classificação.

## **3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** É de inteira responsabilidade do estudante a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e contratação, bem como o acompanhamento dos editais do teste seletivo.

**3.2** O presente procedimento terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Comissão de Estágios sob solicitação da Administração.

**3.3** As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e lei municipal 501/2013, sobre a oferta dos estágios no município.

**3.4** Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Comissão de Estágios sob presidência da Secretária de Educação.

Barra do Jacaré, 05 de outubro de 2018.

**ALCIA TIRONI DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação,  
Esporte e Cultura de Barra do Jacaré